



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022-SEMROG**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Receita, Orçamentos e Gestão-SEMROG por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto Municipal nº 760/2020**, **Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

| <b>DADOS DO CERTAME</b>  |   |
|--|---|
| <b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Receita, Orçamentos e Gestão-SEMROG.   |   |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para o licenciamento de softwares para gestão pública, destinada a atender as demandas do Município de Itapecuru-Mirim.  |   |
| <b>Esclarecimentos/Impugnações:</b><br>Até <b>01/04/2022 às 18h00min</b> para o e-mail: <a href="mailto:cplitapecuruma@gmail.com">cplitapecuruma@gmail.com</a>   |   |
| <b>Início da Sessão Eletrônica:</b> <b>06/04/2022 às 10h00min.</b>   |   |
| <b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: <a href="http://www.licitaitapecurumirim.com.br">www.licitaitapecurumirim.com.br</a><br><b>Solicitação/Retirada do Edital:</b> Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: <a href="http://www.licitaitapecurumirim.com.br">www.licitaitapecurumirim.com.br</a> , site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim <a href="http://www.itapecurumirim.ma.gov.br">www.itapecurumirim.ma.gov.br</a> , Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP <a href="http://www.tce.ma.gov.br">www.tce.ma.gov.br</a> e pelo e-mail <a href="mailto:cplitapecuruma@gmail.com">cplitapecuruma@gmail.com</a> |   |
| <b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> <b>Valor: R\$ 150.972,48 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Estimado<br><input type="checkbox"/> Máximo<br><input type="checkbox"/> Referência<br><input type="checkbox"/> <b>Orçamento Sigiloso.</b>                      |
| <b>NATUREZA DO OBJETO:</b>   | <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO<br><input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO<br><input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  |
| <b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Licitação com itens exclusivos para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06<br><input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06<br><input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação. |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> até 02 (duas) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública.  |   |
| <b>INFORMAÇÕES</b>   |   |
| <b>Pregoeiro(a):</b> Nelsonairon M Viana   | <b>e-mail:</b> <a href="mailto:cplitapecuruma@gmail.com">cplitapecuruma@gmail.com</a>   |
| <b>Endereço:</b> Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA   |   |
| <b>Autoridade Competente:</b> Secretaria Municipal de Receita, Orçamentos e Gestão-SEMROG.   |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.  |   |
| <b>OBS:</b> Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.   |   |
| <b>OBS:</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de compras do Município de Itapecuru-Mirim: <a href="http://www.licitaitapecurumirim.com.br">www.licitaitapecurumirim.com.br</a> e no site da Prefeitura de Itapecuru-Mirim <a href="http://www.itapecurumirim.ma.gov.br">www.itapecurumirim.ma.gov.br</a> e vincularão os participantes e a administração. |   |
| <b>PARTE ESPECÍFICA</b>   |   |
| <b>As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.</b>  |   |
| <b>Referências da Parte Geral</b>   | <b>Definições da Parte Específica</b>   |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>  | <input type="checkbox"/> ABERTO<br><input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO   |
| <b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>  | <input type="checkbox"/> POR GRUPO<br><input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM<br><input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM.<br><input type="checkbox"/> GLOBAL  |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO e INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 (um) centavo<br><input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %  |
| <b>CONSÓRCIO</b>  | <input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.  |
| <b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>   | A proposta comercial terá validade de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.  |
| <b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>   | <input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente<br><input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.<br><input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.<br><input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. |
| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>   | a) <b>Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica</b> , em nome da Matriz ou Filial da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, que  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
|                                  | <p>comprovem ter o licitante prestado ou fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.</p> <p>b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos, e quantidades, e indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 30, inc. II da Lei 8.666/93), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;</p> <p>c) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.</p> |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b> | <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: _____ ( ) dias úteis, a contar da convocação, conforme item _____ do Edital.</p>   |
| <b>VISITA TÉCNICA:</b>           | <p><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência</p>  |
| <b>ANEXOS</b>                    | <p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência;</p> <p>Anexo II – Declaração Consolidada</p> <p>Anexo III – Modelo de Proposta</p> <p>Anexo IV – Minuta do Contrato.</p>  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### 1. DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto o **Contratação de empresa para o licenciamento de softwares para gestão pública, destinada a atender as demandas do Município de Itapecuru-Mirim**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

**1.1** O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.2** O valor máximo total objeto desta licitação é de **R\$ 150.972,48 (cento e cinquenta mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

|                      |  |
|----------------------|--|
| PODER                | 02-PODER EXECUTIVO   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | <b>05-SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>             |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 04.123.0002.2012-MANUT. E FUNC DA SEC DA RECEITA, ORÇ E GESTÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   |
| FONTE RECURSO        | 15000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS                            |

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br) por meio do sítio [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

**3.2** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.3** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.5** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

**3.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

**3.7** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.8** Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

**3.9** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.10** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

**3.11** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

**3.11.1** Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

**3.11.2** Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**3.12 Não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

**3.12.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.12.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.12.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.12.4** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.12.4.1** Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

**3.12.5** quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.12.5.1** Entende-se por **participação indireta** a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.12.6** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.12.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

**4.1** As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** As licitantes deverão encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até 02 (duas) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9** A licitante/interessado, no ato de envio de sua proposta de preços e documentos de habilitação, deverá encaminhar a **Declaração Consolidada (Anexo II)**.

**5.10** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.11** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico

**5.11.1** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.11.2** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**5.12** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

**5.12.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**5.13** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**6.1** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

**6.2** Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**6.3** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

**6.4** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7.1** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.1** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.2** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

**7.3** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**7.4** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**7.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.5.1** Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

**7.6** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7.9 A Parte Específica** definirá o modo de disputa, que poderá ser **Aberto** ou **Aberto e Fechado**:

**7.9.1 Modo de disputa Aberto:**

**7.9.1.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

**7.9.1.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9.1.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.9.1.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.9.1.5** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10 Modo de disputa Aberto e Fechado:**

**7.10.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10.3** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.10.6** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.10.7** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.11** O intervalo de diferença entre os lances será definido na **Parte Específica**.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.1.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

**9.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

**10.2** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**10.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**10.4** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

**10.5** A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**10.5.1** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.5.2** Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante/marca, valor unitário e valor total para todos os itens:

a) Apresentar material ilustrativo (folder, catálogo, panfleto, bula do medicamento, ficha técnica ou outro equivalente) legível, em língua portuguesa relativo aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, nome comercial, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação dos produtos ofertados, se houver.

**10.5.3** Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento/prestação dos serviços objeto deste Pregão;

**10.5.4** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**10.5.5** Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**10.5.6** Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA;

**10.5.7** A CONTRATADA terá um prazo máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato entre as partes, para iniciar a execução dos serviços ou conforme indicado na ordem de fornecimento.

**10.6** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na **Parte Específica** deste Edital.

**10.7** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.8** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado como valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

a) *Contenham vícios insanáveis;*

b) *Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;*

c) *Apresentem preços manifestamente inexequíveis;*

d) *Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;*

e) *Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.*

**10.9** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**10.9.1** O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) *Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);*

b) *documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.9.1.1** O licitante terá o prazo **2 (duas) horas** após a convocação do Pregoeiro para enviar a documentação prevista no **subitem anterior**.

**10.10** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão:

**10.10.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.11.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**10.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.13** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de fornecedores do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim ou Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) ;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php) ;

e) Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> .

**11.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.1.2** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.2.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**11.3.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**11.3.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.3.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**11.3.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

**11.4** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.6** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.7 Habilitação Jurídica:**

**11.7.1** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

**11.7.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.7.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.7.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.7.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.7.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.7.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**11.7.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**11.7.9** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

**11.7.10** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**11.8.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**11.8.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**11.8.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.8.4 Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** e Certidão Negativa de Infração Trabalhista - **CENIT**;

**11.8.5 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**11.8.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

**11.8.6.1** Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

**11.8.6.2** Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**11.8.6.3** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 9.8.6** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

**11.8.7.1** Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

**11.8.7.2** Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

**11.8.7.3** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 9.8.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**11.9 Qualificação Econômico-Financeira:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**11.9.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**11.9.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE)** do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

**11.9.2.1** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício (2019) encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis do último exercício (2020) encerrado.

**11.9.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**11.9.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**11.9.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**11.9.6** Nas licitações destinadas a participação exclusiva (itens ou lotes exclusivos ou cotas reservadas) de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, para fins de habilitação.

**11.9.7** O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**11.9.7.1** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**11.9.7.2** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.9.7.3** A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

**11.9.8** As **Demonstrações Contábeis** deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da licitante e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

**11.9.8.1** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

**11.9.8.2** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

**11.9.8.3** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

**11.9.8.4** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.10 Qualificação Técnica:**

**11.10.1** As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

**11.10.2** Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

**11.10.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI / ME / EPP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.10.3.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.10.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.10.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.10.6** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.10.7** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**11.10.8** Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.10.9** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.10.9.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**11.10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**12.1.1** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**12.1.2** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**12.1.3** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**12.2** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**12.3** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**12.4** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.1.4** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.1.5** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

**14.2** A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

**14.3** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar a **Ata de Registro de Preço, Contrato ou instrumento equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

**15.1.1** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.1.3** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

**15.2** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

**15.3** A recusa injustificada do fornecedor e/ou prestador de serviços em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Ficará **impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim** e será **descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo da multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

**16.2** As sanções descritas no **subitem anterior** também se aplicam aos integrantes do **cadastro de reserva, em licitações processadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP** que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Municipal.

**16.3** As sanções serão registradas e/ou publicadas no **Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

**16.3.1** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, **aplicação de sanções à licitante**, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por “e- mail” constante na documentação apresentada pela licitante.

**16.3.2** A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da **Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**16.4** A **Autoridade Competente**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**17.2** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.3** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**17.4** Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

**17.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do **Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim** e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A **Autoridade Competente**, compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.1.1** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**18.1.2** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**18.2** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**18.3** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.3.1** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**18.4** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**18.5** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**18.6** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

**18.7** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**18.8** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

**18.8.1** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no site da **Prefeitura no Portal de Compras Públicas** [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br).

**18.8.2** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponíveis em [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br), [www.licitaitapecurumirim.com.br](http://www.licitaitapecurumirim.com.br)

**18.9** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

**18.10** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua **cota de até vinte e cinco por cento do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP.

**18.10.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**18.10.2** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**18.10.3** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**18.11** Será concedida, com o objetivo de **“promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”**, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA**, até o limite de **10 (dez) por cento do melhor preço válido**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto **item anterior** nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA** sejam iguais ou até **(10) dez por cento superiores ao menor preço**;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no **município de Itapecuru-Mirim/MA** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA** com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no **município de Itapecuru-Mirim/MA**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1** Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

|                  |                        |
|------------------|------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência    |
| <b>ANEXO II</b>  | Declaração Consolidada |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Proposta     |
| <b>ANEXO IV</b>  | Minuta do Contrato     |

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de março de 2022.

**LUCIANO DA SILVA NUNES**  
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022-SEMROG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme condições e especificações que serão estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do serviço de sistema informatizado se justifica em face da administração municipal não dispor deste recurso tecnológico para atender as diversas necessidades das secretarias municipais. Considerando ainda a necessidade de cumprimento da legislação vigente e das metas estabelecidas, fato que tem exigido cada vez mais, deste município, controle da arrecadação, dos gastos públicos e transparência da gestão;

2.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para avançar na melhoria do desempenho da Gestão Governamental no Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, à transparência, que responda com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados;

2.3. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares ora pleiteados são indispensáveis à Prefeitura Municipal em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal, otimizando o desempenho funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim;

2.4. Decorre da necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um pool de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade de Itapecuru-Mirim, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos;

2.5. Quanto ao mérito administrativo que justifica e motiva este procedimento, salientamos que o licenciamento dos softwares necessários para o agenciamento público, são de suma necessidade para este Município, a fim de que prováveis erros durante as sessões, sejam evitados visando melhorar o andamento das atividades desta Prefeitura;

2.6. Logo, a política de gestão municipal deve ir ao encontro da modernização e melhoramento dos seus processos o que no mundo atual exigem a completa informatização dos métodos de trabalho. Assim, a implantação de sistemas informatizados de gestão pública no município de Itapecuru-mirim tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional nas áreas administrativa, fiscal e financeira.

**3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e à



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contratação posterior reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica;
- f) Edital do Pregão e seus anexos.

#### **4. REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Regime de Execução empreitada por Preço Unitário, do Tipo Menor Preço por Item.

#### **5. PRAZO PARA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura.

#### **6. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

6.1 O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

6.2 No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.1 Para se habilitar ao processo licitatório a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafo dos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais exigências constantes no edital do certame;

7.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto igual ou similar ao deste Termo de Referência.

#### **8 DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO**

8.1 Os Programas informatizados para Gestão Pública devem atender as seguintes áreas da gestão:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO   | UNID | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Contabilidade Pública.   | MÊS  | 12  |
| 2    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Licitações, Contratos e Compras.   | MÊS  | 12  |
| 3    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Publicação / Hospedagem de dados para atender às Leis 12.527/2011 e LC 131/2009. (Portal da Transparência) | MÊS  | 12  |
| 4    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Arrecadação Tributária.  | MÊS  | 12  |
| 5    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Patrimônio.  | MÊS  | 12  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |  |     |    |
|---|--|-----|----|
| 6 | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento e Pessoal. | MÊS | 12 |
|---|--|-----|----|

- SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA;
- SOFTWARE PARA LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS;
- SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO;
- SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA;
- SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMONIO;
- SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO.

## **9 SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA**

9.1 O software de sistema integrado de contabilidade deve:

9.1.1 Auxiliar nos lançamentos e registros da execução, permitindo controle seguro de todos os compromissos, sem deixar de atender todas as exigências legais;

9.1.2 Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis, em estrita obediência às exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00;

9.1.3 Produzir demonstrativos tanto no modelo do Tribunal de Contas do Estado, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda;

9.1.4 Executar o processo completo de despesa, (Empenho, Liquidação, Pagamento e emissão dos mesmos);

9.1.5 Atender às disposições da Lei Complementar nº 131 e suas alterações (portal de transparência) auxiliando na criação de relatórios para o cumprimento da mesma;

9.1.6 Permitir que os balanços da 4.320/64 sejam extraídos automaticamente do plano de Contas, em conformidade com a legislação atual;

9.1.7 Registrar o fluxo de lançamento em seis sistemas (ativo, passivo, despesas, receitas, resultado aumentativo e resultado diminutivo);

9.1.8 Processar automaticamente o encerramento de contas do exercício;

9.1.9 Processar automaticamente a abertura do exercício com os saldos do exercício anterior;

9.1.10 Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previsto na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/00 e pelo TCE;

9.1.11 Produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos do balanço anual, tanto consolidados, não consolidados, de fundos, autarquias ou de um simples vínculo à fonte de recurso;

9.1.12 Analisar, imprimir e apontar eventuais divergências nos anexos dos balanços;

9.1.13 Processar todos os demonstrativos para atendimento dos dispositivos e normas legais referentes ao ensino;

9.1.14 Processar análises e demonstrativos para acompanhamento diário, decendial, mensal e trimestral, norteando a correta aplicação dos recursos vinculados ao ensino;

9.1.15 Processar e produzir, além dos demonstrativos oficiais de aplicação, demonstrativos gerenciais que facilitem o controle da aplicação;

9.1.16 Processar todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do Tribunal de Contas estadual, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais;

9.1.17 Permitir a elaboração e controle do orçamento ao balanço do município, obedecendo a todas as exigências da Lei nº 4.320, de 17/03/64, e suas alterações posteriores;

9.1.18 Ser integrado ao PPA e à LDO, o orçamento deverá ser programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais;

9.1.19 Atualizar, automaticamente, no sistema, todos os anos, todas as tabelas de classificações orçamentárias, de acordo com as Portarias MF/STN;

9.1.20 Fazer análises de aplicações vinculadas e produzir demonstrativos individualizados por fundos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especiais e entidades da administração indireta;

9.1.21 Permitir a execução de levantamento de dados e estudos para a elaboração do PPA e da LDO;

9.1.22 Permitir um nível elevado de detalhamento dos programas de governo, aplicando níveis de prioridade e auxiliar na equalização do equilíbrio entre receitas e despesas, ano a ano;

9.1.23 Auxiliar a projeção de receitas e despesas no período do PPA, com base no período anterior;

9.1.24 Permitir a elaboração da LDO em estrita observância das previsões do PPA, permitindo alterações, inclusões e exclusões de programas;

9.1.25 Elaborar automaticamente o Diário e o Razão;

9.1.26 Consolidar: fazer a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil;

9.1.27 Permitir entre as unidades orçamentárias executoras o funcionamento integrado e consolidado em uma única base de dados e servidor.

## **10. SOFTWARE PARA LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

10.1 O software de sistema integrado de Licitações, Contratos e Compras deve:

10.1.1. Gerenciar processos licitatórios realizados por Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão, Concurso, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações – RDC. Deve ser possível cadastrar materiais, equipamentos, fornecedores, comissões de licitação, solicitações de despesas, processos licitatórios e de contratações diretas e seus contratos e aditivos. Registrar coletas de preços e uma série de outras operações cadastrais;

10.1.2. Gerenciar Processos de Contratações Diretas;

10.1.3. Manter o cadastro com modelos de documentos: editais de cartas convite, tomada de preços, pregão, concorrência e leilão, permitindo maior flexibilidade e rapidez na emissão dos mesmos;

10.1.4. Gerar todos os documentos necessários a um processo licitatório ou a uma contratação direta. O sistema deve gerar de forma totalmente automática os documentos necessários ao processo. Caso se faça necessária a alteração de algum documento, como por exemplo o edital, o sistema disporá de um editor de textos onde o cliente poderá alterar o documento conforme sua necessidade;

10.1.5. Manter interligação com o cadastro de fornecedores dos Sistemas de Contabilidade e Almoxarifado, que é mantido atualizado através de informações cadastrais, jurídica e fiscal, entre outras, com a finalidade de apoiar quando da escolha do fornecedor;

10.1.6. Gerenciar saldos impedindo que se extrapole os limites contratados;

10.1.7. Selecionar fornecedores aptos a contratar com a Entidade para a emissão de Cartas Convites;

10.1.8. Efetuar a escolha automática dos vencedores da licitação por menor preço do item. O sistema emite aviso quando no cadastro de um fornecedor algum documento estiver com vigência expirada;

10.1.9. Emitir planilha eletrônica a ser preenchida pelo fornecedor. Visando agilizar o processo, o sistema dispõe de ferramentas de geração de planilhas onde o fornecedor deverá digitar sua proposta, seja para cotação ou para a participação em processo licitatório. Posteriormente estas planilhas poderão ser importadas para o sistema evitando a redigitação dos valores ofertados;

10.1.10. Permitir a emissão de mapas comparativos de preços, informando os itens vencidos pelos fornecedores;

10.1.11. Gerenciar Cotações de Preços permitindo o controle de preço através das últimas compras e de pesquisa junto a fornecedores (mapa de cotação); o registro da pesquisa de mercado no sistema, possibilita o cálculo automático do preço médio de mercado e a indicação dos fornecedores com o menor preço para cada item;

10.1.12. Emitir o registro geral de preços através da média da última compra efetuada.

10.1.13. Controlar os documentos a serem exigidos dos licitantes.

10.1.14. Gerenciar Atas de Registro de Preços;

10.1.15. Gerenciar processos de adesões a Atas de Registro de Preços (Carona);

10.1.16. Gerenciar cadastro de fornecedores e suas atividades econômicas (CNAE);

10.1.17. Emitir Certificado de Registro Cadastral com informações sobre documentos de habilitação e suas vigências;

10.1.18. Gerenciar fases de lances por valor ou por percentual de desconto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.1.19. Gerenciar a emissão contratos e aditivos gerando os documentos legalmente exigidos;
- 10.1.20. Estar adaptado ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- 10.1.21. Emitir relatórios de processo evidenciando todos processos de contratação de seus respectivos contratos, podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. Através destes relatórios o gestor pode, dentre muitas informações, saber quantos e quais processos foram realizados em determinado período, quais foram os participantes destes processos e quem foram os contratados.
- 10.1.22. Emitir relatório evidenciando os saldos dos processos e contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante. O Sistema de Licitações e Contratos dispõe de relatórios que permitem o total gerenciamento dos saldos, evidenciando os valores e as quantidades licitadas, contratadas, acrescida e/ou reduzidas, empenhadas, liquidadas e anuladas.
- 10.1.23. Emitir relatório evidenciando o final da vigência de Atas de Registro de Preços e Contratos podendo filtrá-los por período, por fornecedor, por dotação ou por órgão licitante/contratante.
- 10.1.24. Emitir solicitação de empenho a ser enviada ao setor contábil com informações sobre fornecedor, o contrato, as dotações e os itens a serem empenhados;
- 10.1.25. Emitir ordem de fornecimento a ser enviada ao contratado com informações básicas sobre o contrato, os itens a serem fornecidos, local e prazo para o fornecimento, forma de pagamento e etc. Este é um documento que auxilia o departamento de compras a controlar o fornecimento de materiais e serviços dos processos licitatórios, contratações diretas e aditivos de contrato, além de ser utilizada como guia para a geração da nota fiscal pelo fornecedor e da liquidação no sistema Contábil;
- 10.1.26. Executar outras atividades previstas na legislação concernente às Licitações e Contratos.

## **11 SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO**

- 11.1 O software de sistema integrado de transparência e informação deve:
- 11.1.1. Permitir a importação dos dados da contabilidade diretamente para site da Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim para atender às disposições da Lei Complementar 131 e suas alterações (portal de transparência).
- 11.1.2. Permitir a inserção de arquivos, dados e outros que possam ficar disponíveis em ambiente web na página da prefeitura para consulta, em atendimento a Lei 12.527/2011.
- 11.1.3. Permitir o acesso às informações sobre os valores arrecadados por uma entidade contábil (receitas) e sobre os gastos públicos em que foram utilizados esses recursos (despesas) durante determinado exercício.
- 11.1.4. Possibilitar a consulta e o acompanhamento de outros dados relativos às operações contábeis realizadas por uma Entidade durante certo exercício, como forma de garantir a transparência das contas públicas municipais.
- 11.1.5. Permitir solicitação em ambiente web de consultas de documentos para administração pública, em conformidade com a Lei 12.527/2011.

## **12. SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL**

- 12.1. O software de folha de pagamento de servidores deve:
- 12.1.1. Ser sistema de Pessoal multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- 12.1.2. Possuir senha de acesso criptografada.
- 12.1.3. Permitir que todos os relatórios do sistema sejam alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.
- 12.1.4. Possuir telas de manutenção, cálculo e relatórios padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado;
- 12.1.5. Possuir tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
- 12.1.6. Possibilitar que crédito bancário seja configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- 12.1.7. Permitir que a tabela de eventos ofereça múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

12.1.8. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;

12.1.9. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

12.1.10. Possibilitar a manipulação completa dos dados do servidor, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

12.1.11. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizados para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

12.1.12. Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

12.1.13. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional n° 19, de 04/07/98;

12.1.14. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;

12.1.15. Possibilitar cálculo da folha mensal, conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;

12.1.16. Realizar cálculo de licença-prêmio;

12.1.17. Possibilitar cálculo de Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

12.1.18. Possibilitar adiantamento e fechamento do 13° salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;

12.1.19. Realizar Rescisão normal e complementar;

12.1.20. Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;

12.1.21. Conter Folha de pagamento e resumo completo para contabilização; Conter Relação da previdência, IRRF e FGTS;

12.1.22. Gerar arquivos conforme layout para SEFIP, CAGED, RAIS, DIRF, exportar e importar PASEP, opção para SIPREV crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de cargo, divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros;

12.1.23. Emitir relação de trabalhadores que possuem *um* determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações;

12.1.24. Possibilitar opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para o Tribunal de Contas;

12.1.25. Possibilitar controle do PIS/PASEP, desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha;

12.1.26. Emitir etiquetas personalizadas; Gerar relatórios;

12.1.27. Informar de rendimentos;

12.1.28. Gerar ficha financeira do servidor por período, ficha financeira da unidade/custeio, planilha de custos, etc; Realizar manutenção de concursos, processos seletivos e currículo;

12.1.29. Realizar Cálculo e controle de margem consignável;

12.1.30. Possibilitar criação de campos personalizados no cadastro do trabalhador;

12.1.31. Permitir a criação de layout de importação de valores eventuais;

12.1.32. Permitir a criação de layout de exportação de qualquer dado do sistema;

12.1.33. Controlar e executar atos de pessoal com possibilidade de gerar o documento ou armazenar em



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PDF;

### **13. SOFTWARE PARA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA**

13.1. O software de sistema integrado de arrecadação deve:

- 13.1.1. Realizar controle dos Impostos Predial, Territorial e Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise
- 13.1.2. Realizar controle das empresas, autônomos, ambulantes, notas fiscais e das declarações de serviços de Tomadores e Prestadores, com cruzamento de informações para facilitar a fiscalização.
- 13.1.3. Realizar cadastro de propriedades rurais, emissão de guias de recolhimento referentes a conservação de estradas, de acordo com o índice de utilização de cada propriedade e escoamento de produção
- 13.1.4. Realizar Controle de todos os tipos de receitas, (chamadas receitas diversas), possui um sistema de definição de valores flexível visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações Realizar controle de dívidas, pagamentos, parcelamentos e pré-parcelamentos. Emissão de diversos relatórios gerenciais, balancetes e gráficos.
- 13.1.5. Realiza todo o controle da dívida ativa sem perder históricos. Permitir a integração entre a prefeitura e a rede bancária ou qualquer outra rede de recebimentos, também controla contratos de débito automático com essas instituições.
- 13.1.6. Realizar a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações e serviços relacionados ao atendimento e emissão de relatórios.
- 13.1.7. Controla os recebimentos, efetuando a baixa dos mesmos em tempo real no financeiro.
- 13.1.8. Realizar Controle de troco, abertura e fechamento, sangria, autenticações e qualquer tipo de movimentação.
- 13.1.9. Realizar controle as execuções judiciais, honorários advocatícios, custos processuais e ainda toda a tramitação dos processos.
- 13.1.10. Possui emissão de certidões e petições.

### **14. SOFTWARE PARA PATRIMÔNIO**

14.1. O software de sistema integrado de patrimônio deve:

- 14.1.1. Controlar os bens patrimoniais;
- 14.1.2. Escolher o Modelo de Valoração – Reavaliação ou Custo;
- 14.1.3. Definir a Data de Corte para a realização do Ajuste Inicial;
- 14.1.4. Permitir informar a Forma de Redução no Potencial de Benefícios Futuros – Amortização, Depreciação e Sem Redução, esta última, para bens que não sofrem depreciação;
- 14.1.5. Permitir inclusão da Vida Útil e Valor Residual de acordo com Ato Normativo de cada Ente;
- 14.1.6. Permitir a realização do Ajuste Inicial dos bens individuais, múltiplos e/ou automático, adquiridos anterior a Data de Corte; VPA – Variação Patrimonial Aumentativa e VPD – Variação Patrimonial Diminutiva;
- 14.1.7. Permitir o tombamento de forma manual ou automática, individual ou múltipla;
- 14.1.8. Permitir o registro dos bens informando o código do tombamento, descrição e localização;
- 14.1.9. Permitir o tombamento de bens por faixa de tombamento;
- 14.1.10. Permitir o cadastro das comissões patrimoniais e seus membros, além de seus substitutos;
- 14.1.11. Permitir o registro dos responsáveis pelo bem, localização, baixas e da conformidade ao inventário;
- 14.1.12. Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
- 14.1.13. Codificar os bens permanentes de forma a agrupá-los por natureza e conta patrimonial;
- 14.1.14. Codificar os bens patrimoniais por tipo de: código de grupo, subgrupo, classe, subclasse e item;
- 14.1.15. Possuir tabela com os Programas de Recursos;
- 14.1.16. Permitir a procura aos bens por diversos critérios: número de tombamento, descrição, fornecedor, número do empenho, número da nota fiscal e código do item;
- 14.1.17. Permitir a Desafetação de bem individualizada e múltipla;
- 14.1.18. Permitir incluir novo Estado de Conservação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 14.1.19. Permitir informar o bem quando em Reparo;
- 14.1.20. Permitir informar o bem quando Inservível;
- 14.1.21. Permitir a transferência dos Órgãos, Área de Localização e bens de forma automática de um exercício para outro;
- 14.1.22. Permitir a transferência e baixa de bens de forma individual ou múltipla, além de registrar através de histórico toda e qualquer movimentação dos bens;
- 14.1.23. Permitir transferência de bens de forma individual ou múltipla por cessão ou concessão, e por recolhimento do bem ou motivo;
- 14.1.24. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados mas pertencentes a outro setor, durante o inventário;
- 14.1.25. Permitir o controle da destinação dos bens patrimoniais em desuso (alienação, cessão e baixa);
- 14.1.26. Possuir rotinas de ajuste inicial, custo subsequente, reavaliação, depreciação automática, baixa e incorporação de bens utilizando tabelas parametrizáveis, onde couber;
- 14.1.27. Permitir a realização de Reavaliação de todos os bens de um mesmo subgrupo/classe;
- 14.1.28. Permitir a revisão da vida útil econômica e valor residual dos bens;
- 14.1.29. Permitir a geração da Depreciação mensal de forma automática dos bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;
- 14.1.30. Permitir o registro da abertura e do fechamento do inventário, através da geração dos Movimentos Patrimoniais mensais e anuais, bloqueando a movimentação de bens no período já encerrado;
- 14.1.31. Possuir informações cadastrais de bens móveis, imóveis e intangíveis próprios, locados e em comodato, com os dados necessários ao controle patrimonial, inclusive identificação do setor ou pessoa responsável;
- 14.1.32. Manter histórico dos bens patrimoniais pela sua situação (em uso ou em desuso) e seus desdobramentos;
- 14.1.33. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
- 14.1.34. Possuir formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- 14.1.35. Emitir formulários padronizados para auxiliar a comissão responsável no cadastramento de bens por implantação;
- 14.1.36. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens;
- 14.1.37. Emitir relatório do inventário dos bens por unidade administrativa, por setor e por responsável;
- 14.1.38. Emitir o termo de Reparo;
- 14.1.39. Emitir a listagem dos procedimentos patrimoniais de forma sintética mensalmente para a Contabilidade;
- 14.1.40. Emitir a relação dos bens por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização, compreendendo bens tombados, baixados, desafetados, forma de aquisição, fonte de recursos e valores individuais;
- 14.1.41. Emitir a visualização e impressão do Livro de Inventário anual ou do período;
- 14.1.42. Emitir relatório mensal e anual de balancete dos bens informando: saldo anterior, entradas, baixas por Unidade Gestora, Órgão e Área de Localização;
- 14.1.43. Emitir relatório de bens informando: a Posse e Posse/Propriedade;
- 14.1.44. Emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens para auxiliar na gestão patrimonial;
- 14.1.45. Possuir integração com o Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira para contabilização automática da liquidação de despesas, da destinação, da depreciação e da reavaliação de bens;

## **15. DA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS**

- 15.1. A implantação de todos os programas deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Ordem de Serviço.

## **16. DO TREINAMENTO DE PESSOAL**

- 16.1. A empresa vencedora deverá realizar treinamento, as suas expensas, de no mínimo 05 (cinco)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

servidores das Secretarias Municipais onde serão instalados os programas, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pela Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, o qual deverá atestar seu recebimento.

17.2. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- c) O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo de Referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

17.3. O Município de Itapecuru Mirim, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias solicitantes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

17.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, em duas vias, atestada pelo gestor do contrato e acompanhada das certidões negativas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista.

18.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

18.3. A Licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado financeiramente.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à Contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

19.1.2. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual, sendo vedada a realização de pagamentos antecipados;

19.1.5. Nomear Comissão ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do Objeto e realizar demais inerentes à fiscalização;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do município, bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

20.4. Substituir no prazo de até 02 (dois) dias, o sistema integrado que o Fiscal considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, programas adulterados ou fora das normas permitidas por lei;

20.5. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI exigidos pelos órgãos de fiscalização do trabalho para execução do objeto;

20.6. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário, fornecendo número do telefone, fax, e-mail, a fim de atender as solicitações;

20.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor do contrato nos serviços a serem prestados,

20.8. A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial e fora dele em caso emergencial.

20.9. Implantar os sistemas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da Ordem de Serviço, sob pena de suspensão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

20.10. Tomar providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

20.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

20.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE**

21.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da execução contratual, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

21.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

21.3. Nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a fornecimento dos serviços;

21.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

21.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providencias cabíveis.

21.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representantes da CONTRATANTE, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal;

22.5. Não mantiver a proposta;

22.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.8. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

22.9. Em caso de inexecução parcial a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.10. Sobre as multas aplicadas e não recolhidas pela contratada até a data limite estabelecida para pagamento, caso esta, não possua créditos a receber a contratante, incidirá atualização monetária calculada utilizando-se os índices apurados na TAXA SELIC, sem prejuízo de posterior e inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial do valor devido;

22.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. Os recursos para o presente objeto deste Termo de Referência serão de acordo com o documento expedido pela Contabilidade do Município, para a devida contratação.

## **24. DA PUBLICAÇÃO**

24.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **25. DA RESCISÃO**

25.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

25.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

25.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e Indenizações e multas.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.1. A estimativa de custo total para aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência será obtida mediante coleta de preços realizada em empresas prestadoras de serviços.

Itapecuru Mirim/MA, 25 de Janeiro de 2022.

**Elaborado por:**

**Danielle Santos**  
*Superintendente*  
*Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão*

**Aprovado por:**

*Luciano da Silva Nunes*  
*Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022-SEMROG**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

Processo Administrativo nº 32/2022

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). xxxxxxxxxxxx, inscrito sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos emobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;  
 Microempresa – ME;  
 Empresa de Pequeno Porte – EPP;  
 Normal.

DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

DECLARO sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARO para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARO que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARO de que não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARO que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022-SEMROG**

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO n° \_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 32/2022-SEMROG

Objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de softwares para gestão pública, destinada a atender as demandas do Município de Itapecuru-Mirim.

A empresa (\_\_\_\_razão social do licitante\_\_\_\_) com endereço na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF N° \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|--------------|-------------|
| 01   | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Contabilidade Pública.   | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 02   | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Licitações, Contratos e Compras.   | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 3    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Publicação / Hospedagem de dados para atender às Leis 12.527/2011 e LC 131/2009. (Portal da Transparência) | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 4    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Arrecadação Tributária.  | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 5    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Patrimônio.  | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 6    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento e Pessoal.  | MÊS  | 12    |            |              |             |

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXXXX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prazo de início dos serviços: não poderá ser superior a (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA;

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022-SEMROG**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022  
PROCESSO Nº 32/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **05.648.696/0001-80**, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, \_\_\_\_\_, brasileira(o), estado civil, portadora(o) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto o Contratação de empresa para o licenciamento de softwares para gestão pública, destinada a atender as demandas do Município de Itapecuru-Mirim, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste CONTRATO e Termo de Referência e Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1 Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022 – CPL**, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2022 – CPL** e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|---|------|-------|------------|--------------|-------------|
| 01   | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Contabilidade Pública.   | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 02   | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Licitações, Contratos e Compras.   | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 3    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Publicação / Hospedagem de dados para atender às Leis 12.527/2011 e LC 131/2009. (Portal da Transparência) | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 4    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Arrecadação Tributária.  | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 5    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software – Patrimônio.  | MÊS  | 12    |            |              |             |
| 6    | Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Folha de Pagamento e Pessoal.  | MÊS  | 12    |            |              |             |

3.2 Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                      |  |
|----------------------|--|
| PODER                | 02-PODER EXECUTIVO   |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | <b>05-SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>             |
| PROJETO/ATIVIDADE    | 04.123.0002.2012-MANUT. E FUNC DA SEC DA RECEITA, ORÇ E GESTÃO |
| ELEMENTO DE DESPESA  | 3.3.90.39.00-OUTROS SERV. DE SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA   |
| FONTE RECURSO        | 15000000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS                            |

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

3.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajosos, atendendo o disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 Os serviços deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato e/ou após a emissão da Autorização dos Serviços, pela CONTRATADA

3.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado a SEMAS a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5 A Secretaria, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 São aquelas prevista no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 São aquelas prevista no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até o limite de 10% (dez por cento).

11.3 Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.5 Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.6 Caberá a **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

11.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

11.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2 As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

13.3 A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios na prestação dos serviços, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE**

16.1 No preço contratado devem estar incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2 Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Autoridade Competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autoridade Competente convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4 Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a Autoridade Competente poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6 Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Itapecuru-Mirim/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Itapecuru-Mirim (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**Secretário Municipal de Receita,  
Orçamento e Gestão**

---

**CONTRATADA**